



# Educação midiática no Brasil

Contribuições à consulta pública  
da Secretaria de Comunicação  
da Presidência da República

**iris**

INSTITUTO  
DE REFERÊNCIA  
EM INTERNET  
E SOCIEDADE

# Educação midiática no Brasil

Contribuições à consulta pública sobre educação  
midiática da Secretaria de Comunicação da Presidência  
da República aberta em 19/05/2023

É com imensa satisfação que o Instituto de Referência em Internet e Sociedade (IRIS) se apresenta diante desta relevante Consulta Pública sobre Educação Midiática, promovida pela Secretaria de Comunicação da Presidência da República através da Secretaria de Políticas Digitais (SECOM/PR).

Orientados pela defesa e fortalecimento dos direitos humanos na área digital, buscamos levar nossos materiais de referência como contribuição ao debate público. Acreditamos que a incidência por uma internet democrática, aberta e livre é amparada pelo conhecimento cientificamente embasado, por relatórios, estudos nacionais e internacionais e pelo diálogo com os pares.

Acreditamos, ainda, que através do compartilhamento de ideias e da promoção de um diálogo pautado na cientificidade, equidade, inclusão e na diversidade, é possível avançar na concepção, desenvolvimento, aplicação e avaliação de políticas públicas efetivas que tenham como principal objetivo fortalecer os direitos digitais de todos os cidadãos brasileiros através da promoção da educação midiática, como posto em questão. O IRIS está empenhado para contribuir nesse processo, bem como está disposto a colaborar para o desenvolvimento de soluções sustentáveis e eficientes.

## CONTRIBUIÇÕES

Lucas Samuel, Paloma Rocillo e Wilson Guilherme Dias Pereira

## REVISÃO

Júlia Caldeira e Ana Bárbara Gomes

## COMO CITAR EM ABNT

SAMUEL, Lucas; ROCILLO, Paloma; PEREIRA, Wilson Guilherme Dias; **Educação midiática no Brasil**: contribuições à consulta pública sobre educação midiática da Secretaria de Comunicação da Presidência da República aberta em 19/05/2023. Belo Horizonte: Instituto de Referência em Internet e Sociedade, 2023.

Junho de 2023

**Ponto 3** - Ao mesmo tempo que o caráter descentralizado e transfronteiriço da internet tenha popularizado seu acesso, na última década ampliou-se a concentração de uso de determinadas aplicações de internet. Observa-se que a promessa de ampliação da diversificação do acesso a conteúdo não foi cumprida. Dentre os problemas da concentração dos usuários em determinadas aplicações, destacamos: prejuízo à inovação, construção da consciência coletiva influenciada por poucas empresas e brasileiros reféns de regras de empresas do norte global, reforçando o colonialismo e causando prejuízo à soberania nacional. A concentração de muitos usuários em algumas plataformas digitais é tanto um reflexo das lacunas de educação midiática quanto um fator que reforça tal lacuna. Ou seja, é importante reconhecer que a concentração de uso é um problema que demanda políticas públicas de promoção de diversidade de conteúdo, inovação e apropriação tecnológicas dos usuários.

O texto menciona que as "pessoas passaram de espectadores a criadores de conteúdo". No entanto, para assegurar essa realidade, dados do CETIC (2021) indicam que apenas indivíduos da elite econômica são criadores; visto que, somados, apenas 30% dos usuários das Classes A e B afirmaram não fazer download, criar ou compartilhar conteúdo na Web, enquanto que quase 70% dos usuários das classes CDE afirmam não fazer tal uso da rede.

**Ponto 4** - É importante destacar que um quantitativo ainda alto da sociedade é reprodutor de conteúdos inverídicos ou infundados em decorrência da ausência de um letramento digital e do acesso de conectividade significativa, vide relatório do IRIS (Gomes; Gertrudes e Rocillo, 2022). De modo que, ao propor a construção de uma política de educação midiática, o Governo Federal necessita alinhar tipos penais, políticas assistencialistas, comunicação social e engajamento popular para não criminalizar práticas cotidianas e não intencionais que reproduzem conteúdos desinformativos em razão da falta de letramento multimídia.

**Ponto 5** - Comunidades vulnerabilizadas (rurais, quilombolas, favelas, povos originários, por exemplo) são as mais prejudicadas com a proliferação da desinformação no ambiente online, uma vez que diversas camadas de desigualdade se sobrepõe à falta de letramento digital robusto, ampliando a situação de vulnerabilidade. Quilombos e comunidades indígenas, por exemplo, são frequentemente alvo de desinformação, e conseqüentemente de violências simbólicas e físicas acerca de suas tradições, religiões e práticas culturais. Assim, além da negligência estatal de oferecimento e construção de políticas educacionais robustas e de inclusão dessas comunidades para se aproximarem e beneficiarem do ecossistema digital, a falta de literacia coletiva que abre espaço para circulação de desinformação afeta tais comunidades de forma ainda mais profunda. As

comunidades vulnerabilizadas precisam de políticas públicas específicas e que atendam às necessidades e especificidades de suas realidades de forma a se apropriarem dos recursos tecnológicos e da internet para sua autodeterminação e combate a discursos desinformativos e odiosos

**Ponto 6** - Uma das razões para esta circulação em massa das *fake news*, de acordo com o Instituto Palavra Aberta, é o senso de urgência provocado pela informação recebida. Quando alinhado à falta de habilidades dos usuários para analisar e verificar o teor da notícia, bem como à falta de conhecimento para identificar boatos e *fake news* na internet, a tendência é que o conteúdo ganhe ainda mais engajamento, ampliando a desinformação. Por outro lado, com a monetização de informações falsas no ambiente online, os responsáveis pela produção, publicação e compartilhamento dos conteúdos falsos são ainda mais instigados a produzir mais e mais. Portanto, devem ser criados mecanismos regulatórios, entre as plataformas digitais e o governo, que visem combater este ato ilícito urgentemente.

Um adendo a ser feito sobre a parte que “aponta que as *fake news* circulam 70% mais do que as notícias...” é o potencial uso generalista do conceito “Fake News”, o que pode não apenas implicar em uma dificuldade de compreensão do objetivo real da política, como também em um afastamento de autopercepção entre a pessoa praticante e a prática do ato.

**Ponto 9** - A desinformação, em um nível macro e mais agressivo, é capaz de corroer os alicerces de uma democracia. Para que este cenário não venha à tona, é essencial combater as raízes do ódio, do cyberbullying, das *fake news*, dos boatos, do rompimento dos laços comunitários e do medo em âmbitos locais por meio de uma educação midiática que leve em consideração narrativas contextualizadas e identitárias, de modo a incentivar o surgimento de multiplicadores da verdade em prol de uma cidadania digital digna e segura.

Em relação ao trecho "a falta de habilidades para o uso crítico da rede favorece a circulação de conteúdo danoso", tem-se que o aprisionamento e enclausuramento da população mais pobre em apenas algumas aplicações em razão do modelo de franquia móvel de acesso também favorece a disseminação da desinformação. O acesso à internet é serviço essencial, como disposto pelo Marco Civil da Internet (MCI), e como direito humano deve ser promovido pelo poder público de forma universal, a exemplo do acesso à energia elétrica. Sendo assim, é importante pensar em melhores modelos de oferecimento de acesso à internet ilimitada e de qualidade, bem como identificar os vários fatores que promovem a desinformação no ambiente online.

A Coalizão Direitos na Rede (CDR, 2023) apresentou pedido administrativo ao governo, o qual pode ser acessado [neste site](#). No pedido administrativo apresentamos todos os argumentos acerca da violação do Marco Civil da Internet, Código de Defesa do Consumidor e Constituição Federal do modelo brasileiro de oferecimento de acesso à internet baseado na franquia e no zero rating. É importante destacar que as classes CDE acessam a internet majoritariamente pelo celular e por planos pré-pagos com franquia (IDEC, 2021), sendo as mais prejudicadas pelas atuais violações legais que ampliam a desinformação e são barreiras à educação midiática pelo enclausuramento do usuário em determinadas aplicações e restrição de suas liberdades digitais.

**Ponto 10** - Apesar da universalização do acesso à internet não ser competência direta da SECOM, mas sim do Ministério das Comunicações, a relação direta entre acesso à internet e educação midiática demanda amplo esforço de articulação e colaboração entre as distintas instâncias do Governo Federal. Apesar de pesquisas da Anatel sugerirem que o problema de falta de acesso à internet no Brasil não é mais uma urgência, tantas outras pesquisas mais capilarizadas e complexas apontam o contrário.

O acesso à internet no Brasil têm sido caracterizado pelo (i) modelo de negócio predatório, no (ii) compartilhamento de equipamentos individuais dentro de um coletivo para adequação ao orçamento familiar, na (iii) limitação à uma tela de polegadas ínfima para produção online, em (iv) velocidades aquém do mínimo (v) conexões potencialmente inadequadas para acessos estáveis e que demandam grande fluxo de dados.

Tal situação de precariedade no acesso à internet é uma barreira que precisa ser transposta para promoção da educação midiática de forma emancipatória, crítica, coletiva e difusa.

**Ponto 16** - É essencial que as ações governamentais para a promoção da educação midiática levem em consideração o nível de letramento dos indivíduos. É primordial que a promoção da educação midiática seja orientada e adequada ao contexto vivido, ou seja, que não seja padronizada. Se assim for, a tendência é que não haja eficiência, colocando em risco todo o investimento de recursos. Precisamos de trazer as comunidades vulnerabilizadas para a fase de elaboração de políticas públicas, de forma que os programas desenvolvidos incentivem a criação, produção e compartilhamento de conteúdos que contenham as próprias narrativas das

comunidades vulnerabilizadas; ou seja: suas histórias, culturas, saberes, línguas, etc.

**Ponto 20** - Frequentemente, políticas públicas de promoção à educação são transferidas exclusivamente para a comunidade escolar. A peculiaridade da educação midiática é que, por ser transversal, como o próprio texto menciona, demanda a atuação de diversos atores que já possuem responsabilidade pelo conteúdo danoso que circula na rede. Assim, pensar uma política de educação midiática efetiva demanda criar uma rede de responsabilidade e obrigações compartilhadas entre os diversos atores do ecossistema para que não haja sobrecarga de certos atores (como à comunidade escolar) em detrimento de outros, os quais têm tanto responsabilidade quanto possibilidade de colaboração. A internet não é usada apenas na escola, portanto a educação midiática deve ocorrer também fora de tal ambiente.

**Ponto 21** - Sobre a menção: "a política nacional de educação midiática", é importante a realização de uma pesquisa de balanço e análise da implementação da política nacional de educação midiática para que eventuais rotas erradas sejam corrigidas de forma a realmente endereçar os problemas, especialmente considerando as demandas específicas de grupos vulnerabilizados.

**Ponto 24** - Uma única política pública de educação midiática não é suficiente para promover tal educação em um país marcado pela desigualdade de oportunidades. O ideal seria criar políticas públicas específicas para públicos com necessidades diferentes, mas tendo a educação midiática como eixo central. Além disso, é essencial garantir que as políticas públicas que venham a surgir sobre a matéria em questão não sejam interrompidas por mudanças de gestão nem por viés político, uma vez que o acesso e uso da internet é um direito que demanda consistência temporal para ser efetivado. No mais, é necessário ressaltar que as habilidades digitais a serem adquiridas variam de acordo com as necessidades e urgências dos cidadãos e dos contextos em que vivem, deve-se reconhecer e respeitar a autonomia dos sujeitos. Por esse motivo, o governo deve se atentar para a criação de ações diferentes para públicos diferentes, tendo como base dados científicos e saberes tradicionais para orientar a construção das ações.

**Ponto 28** - É importante refletir quais mecanismos serão criados para superar essa realidade e quem serão os responsáveis para construir com crianças e

adolescentes, no longo prazo, as habilidades necessárias para se ter uma educação midiática de qualidade, sob múltiplas abordagens, diante de um país com imensa desigualdade.

Por outro lado, o conceito “nativo digital” tende a passar uma falsa impressão de que os sujeitos já nascem com todas as habilidades e competências necessárias para a participação no ecossistema digital. Pesquisa do IRIS aponta (Gomes; Gertrudes e Rocillo, 2022) que em diversas comunidades como favelas, quilombos e comunidades indígenas, as crianças e adolescentes são considerados referência em temas de uso da internet e acesso à tecnologia. Assim, frequentemente esses grupos desempenham papéis educacionais e de engajamento de adultos e idosos. Entretanto, no relatório também é apontado pelas comunidades que, apesar de possuírem interesses amplos em aplicações da internet e inovação, são notáveis as lacunas de entendimento crítico e reflexivo de crianças e adolescentes acerca do ecossistema digital. Assim, da mesma forma que elas são considerados referências, também se encontram em situação de vulnerabilidade.

**Ponto 29** - O texto não cita de quais regiões do Brasil são os professores entrevistados. Uma vez que há um desnível na preparação e na capacitação de professores de instituições públicas e privadas de ensino, esse é um dos entraves que dificulta ainda mais a promoção da educação midiática no Brasil.

Assim, para além de pensar no papel das pessoas educadoras, é preciso ampliar os recursos do governo federal para o financiamento de projetos de pesquisa e formação em tais temáticas, especialmente compreendendo o papel desempenhado pelo terceiro setor no ecossistema educacional e de governança da internet no Brasil. Assim, fortalecer as organizações não governamentais, a partir do financiamento de projetos, pode permitir não apenas a capacitação dos/as educadores formais, como também um desafogar de responsabilidades e atribuições o sistema educacional brasileiro.

**Ponto 30** - É importante destacar que a tecnologia, por sua natureza ambivalente, não apenas é um setor que oferece riscos a crianças e adolescentes, mas pode ser um espaço formador de identidade, inclusive de cidadania, uma vez que possibilita o desenvolvimento da personalidade e do acesso a direitos básicos. Por exemplo, tem-se o caso da Comissão de Participação de Adolescentes - CPA do Conselho Nacional dos Direitos de Crianças e Adolescentes - CONANDA, que utiliza a tecnologia como uma ferramenta mediadora do protagonismo e da participação cidadã de adolescentes brasileiros dos mais diversos setores e territórios.

**Ponto 31** - Pelo próprio caráter multissetorial da responsabilidade dos cuidados infanto-juvenis, nos termos do artigo 227º da Constituição Federal, a responsabilidade da promoção da educação midiática para o público infantil e adolescente não deve ser apenas da instituição de ensino. Os pais e as organizações comunitárias devem ser transversalmente incentivados a ter um senso crítico de responsabilidade dentro do lar para um uso ético e responsável da internet por parte das crianças e adolescentes.

**Ponto 32** - A política precisa levar em consideração as desigualdades socioeconômicas das regiões em que as crianças e adolescentes estão inseridos para desenvolver ações eficientes.

**Ponto 34** - É preciso cautela ao usar o termo nativo digital, visto a possibilidade de ser mais um canal de reforço de estereótipos do que de fato uma representação categórica. Isso tendo em vista a impossibilidade de se mensurar que qualquer pessoa nascida de 2000 em diante tenha o mesmo nível de acesso e conhecimento digital. Assim, tem-se que tal nomenclatura reforça mais mitos do que colabora para a promoção da educação. Tais mitos, por sua vez, trazem responsabilidades em termos de conteúdos e uso para crianças e adolescentes que, muitas das vezes, sabem utilizar as redes a partir e somente de seu design intuitivo, e não por conhecer regras e estratégias de segurança digital.

**Ponto 41** - Incluir na missão a competência de coordenar a articulação para execução da política. Considerando a estrutura da Secom, pode ser excessivo ampliar a missão para coordenar a implementação da política como um todo, o que demanda estrutura de fiscalização, avaliação e aplicação de sanções de descumprimento. Entretanto, promover a articulação com outros agentes é uma competência possível e já prevista no Decreto nº 11.362, de 1º de janeiro de 2023.

**Ponto 47** - No que tange à “educação básica”, os esforços de promoção da educação midiática da Secom devem se estender às demais camadas de ensino, incluindo o ensino fundamental, médio, técnico, EJA e até universitário.

**Ponto 53** - O diálogo sobre a construção de uma agenda de educação midiática deve ser interconselhos. Ou seja, para além do CNE, outros conselhos vitais no debate devem ser incluídos, tal como o CONANDA e o CONJUVE.



**Ponto 59** - É vital que essa construção tenha a participação do Conselho Nacional dos Direitos de Crianças e Adolescentes - CONANDA, não apenas por ser um órgão deliberativo da política, mas também por ter em sua composição um grupo de adolescentes protagonistas que podem auxiliar a construir de forma eficaz ações sobre a temática.

**Ponto 87** - Materiais acessíveis devem ser produzidos para atender os cidadãos que possuem alguma deficiência física, bem como estratégias específicas precisam ser criadas para promover a educação midiática de maneira inclusiva, sem deixar ninguém para trás.

**Ponto 99** - As ações com as plataformas estão excessivamente abstratas. Por essa razão, é recomendado procurar por possíveis experiências internacionais de estabelecimento de obrigações de educação midiática para as plataformas e, então, coletar insumos que possam ser aplicados em âmbito nacional.

**Ponto 100** - É primordial incentivar e ter, também, as plataformas digitais - Big Techs - no centro das discussões promovidas pelo governo, no intuito de ouvir os pontos de vista e as propostas que as elas já desenvolvem, bem como as que estão em perspectiva para promover a educação midiática em cooperação com o setor governamental e em parceria com organizações da sociedade civil.

## Referências

CARMO, Paloma; DUARTE, Felipe; GOMES, Ana Bárbara. Inclusão Digital como Política Pública: Brasil e América do Sul em perspectiva. Instituto de Referência em Internet e Sociedade: Belo Horizonte, 2020. Disponível em: <<https://irisbh.com.br/wp-content/uploads/2020/05/Inclus%C3%A3o-Digital-com-o-Pol%C3%ADtica-P%C3%BAblica-IRIS.pdf>>. Acesso em: 26 de junho de 2023.

DUARTE, Felipe; GOMES, Ana Bárbara. Marco Civil da Internet e inclusão digital: compreensões acadêmicas e midiáticas. Instituto de Referência em Internet e Sociedade: Belo Horizonte, 2021. Disponível em: <<https://irisbh.com.br/wp-content/uploads/2021/02/Marco-Civil-da-Internet-e-Inclusao-Digital.pdf>> . Acesso em: 27 de junho de 2023.

GOMES, Ana Bárbara; GERTRUDES, Júlia; ROCILLO, Paloma. Conectividade Significativa em Comunidades Brasileiras. Relatório. Belo Horizonte: Instituto de Referência em Internet e Sociedade, 2022. 35 p. Disponível em: <<https://irisbh.com.br/wp-content/uploads/2022/10/Conectividade-significativa-e-m-comunidades-brasileiras-Relatorio-de-entrevistas-com-lideres-comunitarios.pdf>> . Acesso em: 24 de junho de 2023.

SILVA, Fernanda dos Santos Rodrigues; GERTRUDES, Júlia Maria Caldeira. Governança da moderação de conteúdo online: percepções sobre o papel dos atores e regimes. Belo Horizonte: Instituto de Referência em Internet e Sociedade, 2023. Disponível em: <<https://bit.ly/3NYTLMe>>. Acesso em 27 de junho de 2023.

CGI.br/NIC.br, Centro Regional de Estudos para o Desenvolvimento da Sociedade da Informação (Cetic.br), Pesquisa sobre o uso das tecnologias de informação e comunicação nos domicílios brasileiros - TIC Domicílios 2022. Disponível em: <<https://cetic.br/pt/tics/domicilios/2022/individuos/C9/>>. Acesso em 29 de junho de 2023.

IDEC, LOCOMOTIVA. Barreiras e limitações no acesso à internet e hábitos de uso e navegação na rede nas classes C, D e E. São Paulo, 2021. Disponível em: <[https://idec.org.br/sites/default/files/versao\\_revisada\\_pesquisa\\_locomotiva.pdf](https://idec.org.br/sites/default/files/versao_revisada_pesquisa_locomotiva.pdf)>. Acesso em: 29 de junho de 2023.